



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM (2025 – 2028)

Este regulamento servirá para normatizar a realização do festival folclórico de Santarém, durante o quadriênio de 2025 a 2028, tendo como objetivo, estabelecer as normas, critérios, itens de apresentação, organização e procedimentos gerais de condução do referido evento.

1. DO EVENTO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Santarém - PMS por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, juntamente com a Comissão do Festival Folclórico de Santarém, promovem o 49º Festival Folclórico de Santarém, no ano de 2025. Trata-se de um evento festivo e celebrativo do rico patrimônio da cultura popular, que movimenta a economia criativa, o turismo e os fazedores e fazedoras de cultura do município de Santarém;
- 1.2 O Festival Folclórico de Santarém é de caráter competitivo, em que os grupos folclóricos classificados concorrerão dentro das suas respectivas categorias: Quadrilha Tradicional, Quadrilha Humorística, Quadrilha Estilizada e Carimbó;
- 1.3 O Festival Folclórico de Santarém será realizado na segunda semana do mês de agosto, no município de Santarém. As apresentações dos grupos acontecerão no Espaço Pérola do Tapajós (Parque da Cidade), respeitando todos os protocolos de segurança, de saúde, normas e leis vigentes do município. Se houver qualquer alteração de local ou horário, os grupos serão comunicados pela Organização Geral do Festival;
- 1.4 O início das apresentações deverá acontecer pontualmente às 20h00 de cada dia;
- 1.5 Os portões serão abertos para o público geral às 18h00.

2. DA ORGANIZAÇÃO GERAL

- 2.1 A composição da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santarém, sendo formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), e da Comissão do Festival Folclórico de Santarém, cujos membros devem ser indicados formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o ITEM 3.2, no prazo até 30 de setembro;
- 2.2 Compete à Organização Geral:
 - a) Promover e organizar o Festival Folclórico de Santarém;
 - b) Providenciar e coordenar a logística administrativa, financeira e operacional do Festival;
 - c) Realizar o evento de Lançamento do Festival Folclórico;
 - d) Garantir toda a logística de infraestrutura do evento;
 - e) Fazer cumprir o regulamento do Festival Folclórico de Santarém, adotando o princípio da administração pública;
 - f) Coordenar os trabalhos de apuração, julgamento e divulgação dos vencedores de cada categoria;
 - g) Captar, controlar, fiscalizar todos os recursos financeiros destinados ao Festival Folclórico de Santarém (apoios, patrocínios, doações, subvenções, convênios e etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe aos realizadores do Festival Folclórico de Santarém a ampla mobilização dos Grupos Folclóricos mediante publicidade para garantir toda a logística de infraestrutura ao evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos membros da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém que descumprirem as regras deste regulamento, agirem com falta de decoro ou interferirem direta ou indiretamente em questões que fogem à sua competência, caso seja comprovado será punido com o desligamento imediato de suas funções na Organização Geral e será substituído. A punição será realizada mediante votação (com maioria de votos) dos membros da Organização Geral e sua decisão será soberana, não cabendo recorrer.

3. DA COMISSÃO DO FESTIVAL

- 3.1 A Comissão do Festival Folclórico de Santarém no desempenho das suas funções, atuará com legalidade, imparcialidade, impessoalidade, transparência, aplicando fielmente este regulamento;
- 3.2 A Comissão do Festival Folclórico de Santarém é composta por 10 (dez) membros, fazedores de cultura com atuação reconhecida nos dois últimos festivais, representantes dos grupos participantes no festival vigente, eleitos na Assembleia Geral do Folclore de Santarém, realizada a cada 02 (dois) anos;
- 3.3 Cada categoria que compõe o Festival Folclórico de Santarém elegerá seus representantes, sendo: (02) Quadrilha Tradicional, (02) Quadrilha Estilizada, (02) Quadrilha Humorística e (02) Carimbó. Além dos representantes das categorias são convocados os (02) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (sendo um representante do movimento folclórico mais votado no Fórum Setorial para a cadeira “carnaval e manifestações folclóricas” e a presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais);
- 3.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Santarém (SEMC) indicará à Comissão do Festival Folclórico de Santarém a sua equipe, sendo composta pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultural e mais 03 (três) membros técnicos com conhecimento na área, sem vínculo com nenhum grupo participante do festival, para a composição da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão do Festival Folclórico de Santarém, será formada a partir de votação em assembleia geral, da qual participarão:

- Os representantes dos grupos participantes do Festival no ano vigente, incluindo os representantes dos grupos participantes da seletiva (classificados ou não), exceto grupos convidados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Só poderão participar do Festival Folclórico de Santarém os grupos que atenderem aos seguintes critérios:
 - a) Ter sido classificado de 1º ao 6º lugar no Festival Folclórico de Santarém do ano anterior;
 - b) Ter obtido a 1ª e 2ª colocação na seletiva do Festival Folclórico de Santarém do ano anterior;
 - c) Ter participado do evento de Lançamento do Festival Folclórico de Santarém;
 - d) Ter feito o cadastramento de integrantes até 1º de julho, prazo máximo;
 - e) Ter participação comprovada em atividades culturais no mês de junho do ano vigente.

*Observação: inclui-se aqui os grupos que participaram do festival na edição 2024, classificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

de 1^a a 8^a colocação, que terão participação garantida na edição 2025.

4.1.1 O critério de participação descrita na cláusula "e" do ITEM 4.1 deverá ser feita por meio do envio eletrônico de no mínimo 03 (três) links de participações. Os links deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico festivalfolclorico@santarem.pa.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir do ano 2026, somente poderão participar do Festival Folclórico de Santarém, incluindo a seletiva, os grupos/coletivos folclóricos constituídos juridicamente e em situação regular.

5. DO CADASTRAMENTO DE INTEGRANTES

- 5.1 O grupo deverá cadastrar os integrantes obedecendo ao mínimo de pares de cada categoria conforme **ITEM 10**, o cadastro será realizado por meio de um formulário em formato PDF (ANEXO I). Os formulários deverão ser entregues por escrito e armazenados em pastas identificadas de cada grupo, destinados à Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, ou podendo ser entregues via e-mail do festival festivalfolclorico@santarem.pa.gov.br
- 5.2 Após cadastramento, a lista de nomes de integrantes dos grupos deverá ser de domínio público.

6. DA SELETIVA

- 6.1 O Festival Folclórico de Santarém será precedido de seletiva, que ocorrerá no dia de abertura do evento, sob a coordenação da Organização Geral – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, juntamente com a Comissão do Festival Folclórico;
- 6.2 Só poderá participar da seletiva do Festival Folclórico de Santarém os grupos/coletivos, que comprovem no mínimo 02 (dois) anos consecutivos de funcionamento e atividade cultural, com sede e domicílio no município de Santarém;
- 6.3 Serão classificados no ano vigente 02 (dois) grupos de cada categoria, através da seletiva no Festival Folclórico de Santarém, para o ano seguinte, compreendendo: (02) Quadrilha Tradicional, (02) Quadrilha Estilizada, (02) Quadrilha Humorística e (02) Carimbó.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente será realizada seletiva para as categorias que ultrapassarem a quantidade mínima de 08 (oito) grupos em atividade no município de Santarém.

7. DO SORTEIO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

- 7.1 A ordem de apresentação dos grupos selecionados em cada categoria deverá ser definida através de sorteio, preferencialmente registrado/transmitido, com a presença dos interessados **em dia e local previamente agendado e publicado**;
- 7.2 Somente o representante legal do grupo ou uma pessoa por ele indicada através de procuração, poderá participar do sorteio das apresentações;
- 7.3 Os sorteios deverão prezar pela transparência e publicidade, convidando nominalmente por meio eletrônico (e-mail, whatsapp) de todos os grupos folclóricos participantes, realizando-se sempre que possível, presencialmente, constante de lista de presença e com transmissão online ao vivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- 7.4 Nas circunstâncias em que ocorrerem sorteios para definições de procedimentos relativos às atividades do Festival Folclórico de Santarém, deverá contar com a presença da maioria de membros da Comissão e equipe da SEMC;
- 7.5 O formato indicado para os procedimentos do sorteio adotará urna fechada com bolas numeradas de 01 até 08. A data e horário do sorteio serão divulgados em 48h00 antes do evento de lançamento do Festival.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O grupo que não estiver representado no ato do sorteio ficará sujeito a realizar a abertura ou fechamento das apresentações de sua categoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ordens de apresentações de cada grupo, definidas em sorteio, não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

8. DAS APRESENTAÇÕES

- 8.1 As apresentações deverão ser iniciadas no horário estabelecido neste regulamento, a concentração dos grupos será em local determinado pela Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, seguindo a ordem sorteada. Em caso de desistência, ausência ou eliminação de algum grupo, ainda na concentração, durante a competição da noite, o próximo grupo relacionado deverá sucedê-lo imediatamente;
- 8.2 Na hipótese de atraso no horário de início do evento por responsabilidade da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, seja qual for a razão, fica assegurado aos grupos a manutenção da ordem previamente estabelecida;
- 8.3 Nos casos de interrupção de energia elétrica, problemas com sonorização, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mau-tempo, ou outras ocorrências que possam prejudicar as estruturas do espaço e que sejam reconhecidas formalmente pela Organização Geral do Festival de Santarém, os grupos folclóricos poderão adentrar no local do festival, desde que haja condições de segurança e favoráveis para suas apresentações na ordem sorteada, sem prejuízo aos mesmos;
- 8.4 As alegorias ou qualquer tipo de estrutura utilizada pelos grupos deverão estar organizadas na ordem de apresentação e ser retiradas durante ou ao término de sua apresentação, respeitando o tempo estipulado neste regulamento. O grupo folclórico que obstruir a entrada ou saída da área de apresentação (fora do seu horário) será comunicado no sistema de som que terá 02 minutos para retirada total do seu material ou será punido imediatamente com a perda de **02 (dois) pontos** no cômputo geral de suas notas, sem prejuízos para o grupo que esteja se apresentando ou no aguardo;
- 8.5 Caso ocorra algum fato, de força maior, que impeça a apresentação do grupo (**DEVIDAMENTE COMPROVADO E DOCUMENTADO**) na sequência pré-estabelecida no sorteio, o fiscal do mesmo, credenciado, deverá informar por escrito à Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, que analisará a situação e definirá se o grupo terá direito ou não a se apresentar e concorrer na seletiva do ano seguinte;
- 8.6 Os grupos folclóricos deverão entregar previamente sua mídia em dispositivo pen-drive à Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém. Caso o grupo opte por usar o seu próprio equipamento de mídia ou instrumentos para banda ao vivo, se responsabilizará por qualquer falha de mídia que venha ocorrer durante a apresentação do grupo;
- 8.7 Fica terminantemente proibida a presença, porte e utilização de armas de qualquer natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

seja de fogo, brancas, de pressão, ou de qualquer outra classificação, nas apresentações dos grupos folclóricos no Festival Folclórico de Santarém, visando garantir a segurança de todos os participantes e espectadores do evento, bem como preservar o caráter lúdico e festivo das apresentações;

- 8.8 O conteúdo das apresentações não poderá envolver discursos ou gestos racistas, homofóbicos, transfóbicos, misóginos, xenofóbicos, preconceitos religiosos ou de qualquer espécie que configure crime ou ataque aos direitos humanos, minorias, a grupos partidários e étnicos. Não podendo tomar nomes dos grupos ou representantes adversários de forma ofensiva para motivo de músicas, piadas ou representações, excetuando os casos de autorização prévia, por escrito, do uso de nome e imagem. O grupo que não atentar a este critério arcará com a perda de **02 (dois) pontos** no cômputo geral de suas notas, cabendo à comissão julgadora aplicar a penalidade;
- 8.9 O uso de fogos pelos grupos deverá respeitar o preconizado na legislação em vigor, sob autorização do corpo de bombeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se os fatos previstos no subitem 8.3 deste artigo ocorrerem no curso da apresentação de um dos grupos folclóricos, o seu reinício dar-se-á, também, imediatamente após o problema ter sido plenamente solucionado, sem prejuízo para o grupo folclórico que esteja se apresentando. Mas se isso não for possível, a Organização Geral do Festival deliberará sobre o assunto no momento do acontecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A única exceção à proibição, do subitem 8.7, diz respeito ao uso de armas cenográficas, confeccionadas em madeira, plástico, isopor, papelão ou materiais alternativos que não possuam funcionalidade prática nem ofereçam perigo durante o manuseio e apresentação, sendo utilizadas estritamente para fins artísticos e cênicos. **A violação deste subitem implicará na desclassificação imediata do grupo infrator e poderá acarretar sanções legais adicionais, conforme previsto em lei.**

9. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

- 9.1 O tempo que cada Grupo Folclórico terá direito de utilizar o espaço de apresentação é de no mínimo **00:15:00 (quinze minutos cravados)** e máximo de **00:42:59 (quarenta e dois minutos e 59 segundos)**, assim distribuídos:
 - a) O **tempo máximo de 00:10:00 (dez minutos cravados)** para o denominado “esquenta” destinado à montagem de cenário e teste de som, se houver, estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;
 - b) O **tempo máximo de 00:32:59 (trinta e dois minutos e 59 segundos)** para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a retirada de cenários e saída do espaço de apresentação. A partir desse tempo, o grupo perderá **02 (dois) pontos no cômputo total de suas notas**.
- 9.2 O cronômetro será pausado após a quadra estar sem integrantes, alegorias, cenários e estruturas do grupo que terminou sua apresentação, sendo de responsabilidade deste grupo a total retirada de toda a sua estrutura. No caso de resíduos pequenos, que não atrapalhem o próximo grupo a se apresentar, a retirada será feita pela equipe de limpeza do evento;
- 9.3 Caso o Grupo Folclórico não esteja presente e ultrapasse o tempo de tolerância de 10 (dez) minutos cravados, denominado como “esquenta”, contado a partir do horário previsto para sua apresentação, será considerado ausente e automaticamente **ELIMINADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

- 9.4 O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo cronometrista do evento, acompanhado de dois membros da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, que informarão o momento exato do encerramento da apresentação de cada grupo através do microfone do evento, em sintonia com a produção de quadra.
- 9.5 O tempo da apresentação será exibido, **OBRIGATORIAMENTE**, em cronômetro visível, em painel ou telão para acesso de todos.

10. DA QUANTIDADE DE PARES

- 10.1 Os Grupos deverão se apresentar com no mínimo de 16 (dezesseis) pares de integrantes, nas categorias: **QUADRILHA TRADICIONAL, QUADRILHA HUMORÍSTICA, QUADRILHA ESTILIZADA e CARIMBÓ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O grupo que se apresentar com o número abaixo do mínimo de pares, sofrerá a perda de 02 (dois) pontos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Grupo poderá se apresentar com um número maior de componentes devidamente cadastrados, conforme ITEM 5.

11. DA DESISTÊNCIA

- 11.1 Em caso de desistência de participação no Festival Folclórico de Santarém, o grupo deverá apresentar pedido formal, digitalizado e assinado pelo representante legal direcionado à Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém no prazo de 07 (sete) dias corridos antes da data de realização do evento, através do endereço eletrônico festivalfolclorico@santarem.pa.gov.br até às 23h59min do dia estipulado, ressalvado os casos especiais, que serão analisados pela Organização Geral do Evento. A desistência previamente formalizada garante a participação na seletiva do ano seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O grupo que não apresentar desistência formal no prazo estabelecido, deverá estar ciente de que será punido com suspensão por 02 (dois) anos da participação na Seletiva do Festival Folclórico de Santarém.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Fica estabelecido que qualquer integrante cadastrado conforme o **ITEM 5, independentemente da categoria**, estará impedido de integrar outro grupo folclórico, para efeito da contagem de pares, conforme o **ITEM 10**, que regulamenta a quantidade de pares das categorias participantes.
- 12.2 É vedada a participação de qualquer integrante em outro grupo como destaque (itens individuais), incluindo valseiros, rainha e rei, perua e peru, noivo e noiva, marcador, apresentador e em apresentações cênicas. ***Observação: caso essa regra seja descumprida, o grupo recepcionador sofrerá a penalidade de perda de 2 (dois) pontos no cômputo geral.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será permitida participação de integrantes ou coletivos em diferentes grupos apenas nos casos de: homenagens, participações especiais em aberturas ou que estejam relacionadas ao tema do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

13. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

- 13.1 A comissão julgadora será composta por 3 (três) jurados e 01 (um) Presidente de mesa, maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento em apresentações e danças folclóricas, e cuja escolha caberá única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC. Os jurados deverão ser escolhidos de acordo com suas especialidades;
- 13.2 O presidente de mesa será escolhido juntamente como os jurados, tendo possível dupla função, pois assume o lugar de jurado caso um dos jurados selecionados tenha faltado. Também é responsável por receber as impugnações, fiscalizar o uso de aparelhos celulares da mesa de jurados, durante a noite de apresentações, e receber (e assinar) os envelopes com notas, de acordo com subitem 13.9;
- 13.3 Para cada ITEM em julgamento serão atribuídas notas de **08 (oito) a 10 (dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: **8,0 / 8,7 / 9,3 / 9,5 / 9,9**;
- 13.4 Na falta de registro de alguma nota de um jurado, em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao referido quesito a nota máxima, 10 (dez);
- 13.5 É vedado acesso ao local de julgamento a quaisquer pessoas que não estejam exercendo função como membros de trabalho da Comissão julgadora, salvo com autorização do Presidente de mesa;
- 13.6 As planilhas de votação, serão fornecidas pela SEMC e devem atender a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste Regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo, com letra legível e não poderão conter rasuras ou emendas;
- 13.7 Na ausência do Presidente da mesa essa função deverá ser desempenhada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura sem quaisquer vínculos com os grupos participantes do festival;
- 13.8 O jurado deverá apresentar suas notas numericamente e por extenso. Se a nota numérica não estiver legível, prevalecerá à nota por extenso, ou vice-versa;
- 13.9 Terminado o julgamento da apresentação do grupo folclórico, cada jurado assinará a sua cédula de votação, depositando-a em envelopes separados para cada grupo, esses envelopes receberão também a assinatura dos fiscais de todos os grupos da noite que serão chamados no sistema de som e terão 2 minutos para comparecerem no local de assinatura. Ao final de todas as apresentações da noite, os envelopes de cada grupo serão depositados em envelope único que receberá a assinatura ou rubricas e lacre do presidente de mesa e fiscais de todos grupos da noite, que serão chamados no sistema de som e terão 2 minutos para comparecerem no local de assinatura. Não havendo a presença de fiscais, perde-se o direito de submeter recurso sobre os procedimentos da mesa de jurados;
- 13.10 O uso de aparelho celular, só será permitido nos intervalos de apresentação dos grupos, desde que o jurado esteja obrigatoriamente acompanhado pelo presidente de mesa. Qualquer situação envolvendo o uso do aparelho celular, que estejam subentendidas ou não descritas no regulamento, serão submetidas à avaliação por parte da Organização Geral do evento;
- 13.11 Os envelopes deverão ser levados pela Polícia Militar e entregues no local e hora de apuração, previamente informado pela Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não comparecimento de um dos jurados, o presidente de mesa assume a função de julgador.

14. DOS ITENS DE JULGAMENTO

14.1 Os itens de cada categoria a serem avaliados pela Comissão Julgadora do Festival Folclórico de Santarém, são:

14.1.1 QUADRILHA TRADICIONAL:

- a) **Marcador:** é a pessoa que tem a responsabilidade de dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para a apresentação, atuando como “maestro”, será julgado pela: animação, liderança, por coordenar a coreografia, controlar o ritmo e a desenvoltura. Além de comunicar ao público e jurados de forma clara as partes da quadrilha, chamando a atenção para aspectos que sem a sua mediação, passariam despercebidos.
- b) **Coreografia:** trata-se dos passos sequenciais e posições assumidas, mantendo os movimentos básicos dessa categoria, como: a grande roda, o túnel, o serrote, balançê, maresia e etc. Serão avaliados a sequência e o desenvolvimento da dança, as posições assumidas, os movimentos e gestos usados, os deslocamentos realizados no espaço físico, mantendo os passos, movimentos básicos e as características tradicionais.
- c) **Evolução:** envolve tanto a forma como a dança será executada, como também os elementos que a compõem: figurinos, músicas e a própria dinâmica da apresentação. Será avaliado o desenvolvimento da dança, progressão dos movimentos harmônicos, que determina a passagem de um passo para outro.
- d) **Vestuário:** este ITEM deverá ser apresentado e avaliado da seguinte forma:
 - O figurino feminino (vestido) deverá ter comprimento abaixo do joelho;
 - É obrigatório o uso de chapéus ou tiaras;
 - Fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes à cultura tradicional de Santarém, a ser resgatada e preservada;
- e) **Casamento na roça:** é uma sátira dos matrimônios tradicionais, sendo a parte essencial da quadrilha junina, neste ITEM será avaliado: o enredo, os personagens, a tradição e a criatividade.
- f) **Valsa:** É o momento da apresentação da quadrilha tradicional de dança de salão em ritmo ternário, interpretada por um casal de noivos, que pode ou não ser acompanhado pelo grupo. Neste quesito, serão avaliados os subitens: sincronismo e passos básicos da dança;
- g) **Organização do conjunto folclórico:** Neste quesito são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio, organização e disposição de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate, será a nota de organização do conjunto folclórico. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia, marcador, evolução, vestuário, casamento e valsa.

14.1.2 QUADRILHA HUMORÍSTICA:

- a) **Marcador:** responsável por conduzir a quadrilha, atuando como “maestro”, garantindo a sincronia e o ritmo. Ele orienta os dançarinos com comandos verbais, apitos ou gestos. Critérios de avaliação: precisão no comando, clareza na orientação, contribuição para o ritmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

e fluidez da coreografia.

- b) **Coreografia:** refere-se à criação e execução dos movimentos da quadrilha, realizados de forma sincronizada e no tempo correto, com fluidez e criatividade. Critérios de avaliação: sincronia e precisão: execução sincronizada e precisa dos movimentos; originalidade: criatividade na elaboração dos passos coreográficos; variedade de movimentos: diversidade de passos e figuras coreográficas; adequação ao tema: relacionamento dos movimentos com o tema da quadrilha; integração com a música: coordenação entre dança e música; fluidez e transições: transição suave entre movimentos e figuras; criatividade nas formações: originalidade nas formações e uso do espaço; execução técnica: precisão na execução dos passos.
- c) **Evolução:** refere-se à transição fluida e harmônica entre os passos, garantindo a continuidade da coreografia. Critérios de avaliação: sincronia, organização espacial, fluidez, criatividade nas transições e coerência nas formações.
- d) **Vestuário:** trajes e acessórios alinhados ao tema, garantindo unidade visual e reforçando a identidade do grupo. Critérios de avaliação: adequação ao tema, harmonia visual, criatividade, acabamento e acessórios complementares.
- e) **Comédia:** elementos cômicos essenciais para provocar o riso, com personagens caricatos, improvisos e cenas engraçadas. Critérios de avaliação: expressividade, originalidade, integração com a coreografia, clareza das cenas cômicas, interação com o público e coerência com o tema.
- f) **Criatividade:** avalia a originalidade e a capacidade do grupo de apresentar uma proposta única e envolvente. Critérios de avaliação: originalidade no enredo, inovação nos recursos cênicos, integração criativa dos elementos e improvisação.
- g) **Tema:** a ideia central que orienta toda a apresentação, de forma clara e coerente, alinhada à sinopse. Critérios de avaliação: clareza, coerência com a sinopse, desenvolvimento do tema, criatividade e integração com os elementos cênicos.
- h) **Caracterização de personagens:** refere-se ao visual de cada personagem, incluindo figurinos, acessórios e adereços, que ajudam a identificar claramente suas funções. Critérios de avaliação: clareza visual, coerência com o tema, criatividade, capricho nos detalhes e expressividade do visual.
- i) **Personagens cômicos:** responsável por dar vida à narrativa com humor, irreverência e teatralidade, interagindo com o público. Critérios de avaliação: desenvolvimento cênico, carisma, improviso, expressões corporais e faciais, coerência com o tema e interação com o público.

PARÁGRAFO ÚNICO - em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da comédia, seguido por criatividade, coreografia, evolução, marcador, vestuário, tema, caracterização de personagem e personagens cômicos.

14.1.3 QUADRILHA ESTILIZADA:

- a) **Marcador(a):** será julgado (a) pela empolgação, liderança, desenvoltura e animação, bem como pela sua comunicação e dicção, além de traduzir ao público e aos jurados, de forma clara, as partes da quadrilha, chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação, passariam despercebidos.
- b) **Casal de noivos:** serão avaliados a desenvoltura, a interpretação, a harmonia do casal entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

si, o desenvolvimento dos personagens, a animação, o figurino e, especialmente, a atuação durante o casamento junino.

- c) **Tema:** refere-se ao desenvolvimento do tema no ato dramático. Será julgado como tal, observando-se personagens, o texto/roteiro, a interpretação e a direção cênica no decorrer da apresentação, sendo considerados os elementos que justifiquem o tema apresentado, de acordo com a sinopse entregue previamente.
- d) **Coreografia:** avalia-se criatividade, originalidade e a relação da dança com a música e o tema. Também se consideram a técnica, qualidade da performance e a apresentação dos dançarinos, incluindo postura, equilíbrio e uso do espaço.
- e) **Sincronismo/Evolução:** será avaliado a habilidade dos dançarinos em fazer movimentos coreográficos, de forma ordenada e sequenciada dentro de um espaço temporal;
- f) **Figurino:** julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado;
- g) **Repertório musical:** são as músicas utilizadas que deverão ser do ciclo junino e/ou de acordo com o tema apresentado. Serão avaliados a diversidade dos ritmos e a seleção musical;
- h) **Rainha:** A apresentação deste ITEM será julgada a partir do momento em que for anunciada, sendo avaliada individualmente, observando-se a performance, o carisma, a animação, a execução coreográfica e o figurino de acordo com o tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da coreografia. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota do tema, casal de noivos, sincronismo/evolução, marcador, figurino e rainha.

14.1.4 CARIMBÓ:

- a) **Apresentador:** é o indivíduo que comunicará ao público o desenvolvimento da apresentação, chamando atenção para aspectos que sem sua mediação passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo do grupo. Neste quesito será julgado o conhecimento do tema, comunicação clara, dicção, oralidade, desenvoltura e uso de recursos visuais e interação com o público.
- b) **Coreografia/Evolução:** neste ITEM é julgado a criação sequencial sincronizada e com movimentos coordenados, dentro de um espaço temporal, concretizando o desenvolvimento de formas e evoluções coreográficas realizadas na apresentação.
- c) **Vestuário/ Acessórios:** é o conjunto de peças de roupas e adereços que vestem os participantes. Neste quesito são avaliados: originalidade, fidelidade ao tema desenvolvido, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores.
- d) **Rei do Carimbó:** é a figura masculina que representa a realeza do Carimbó. Neste ITEM são avaliados: indumentárias, acessórios, coreografia, harmonia, evolução com o grupo e fidelidade ao tema;
- e) **Rainha do Carimbó:** é a figura feminina que representa a realeza do Carimbó. Neste ITEM são avaliados: indumentárias, acessórios, coreografia, harmonia, evolução com o grupo e fidelidade ao tema;
- f) **Tema:** refere-se ao conteúdo desenvolvido pelo grupo no decorrer da apresentação. Neste quesito são avaliados elementos que justifiquem a temática apresentada como a qualidade técnica, criatividade, impacto artístico, apresentação visual e presença cênica. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- g) **Harmonia:** neste ITEM julgam-se a empolgação, animação, entusiasmo, sincronização e interação dos integrantes do grupo no decorrer da sua apresentação.
- h) **Organização do Conjunto Folclórico:** neste ITEM são avaliados a pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio, organização e disposição dos elementos (estruturas, cenários e adereços) utilizados na apresentação do grupo.
- i) **Dança do Peru:** é o autêntico e tradicional desafio da dança do carimbó em que os dançarinos são desafiados a apanhar o lenço do chão com a boca sem o uso das mãos. Neste quesito serão avaliados a coreografia e a evolução do peru e da perua, além do ato de apanhar o lenço, pois trata-se de uma dança cênica e sedução.

PARÁGRAFO ÚNICO - no caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da organização do conjunto folclórico. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota do desenvolvimento do tema, apresentador, coreografia, vestuário/indumentária, rainha do carimbó, rei do carimbó, harmonia e dança do peru.

15. DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

- 15.1 A sinopse de todas as apresentações deverá ser entregue aos jurados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC com antecedência de 24h, para que possam ter conhecimento e apreciação do conteúdo da apresentação de cada grupo;
- 15.2 Os grupos participantes do Festival Folclórico deverão apresentar **4 (quatro) cópias** de suas respectivas sinopses à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência de 48h, no horário de expediente das 08h às 14h. Os grupos que não entregarem perderão o direito de apresentar suas sinopses.
- 15.3 O material de votação de cada jurado consiste no seguinte:
 - a) Papel em branco para rascunho;
 - b) Cédula oficial de votação (em branco) com justificativa;
 - c) Lápis, borracha e caneta esferográfica azul;
 - d) Sinopse de cada grupo (para as categorias Carimbó, Quadrilha Humorística, Quadrilha Estilizada e Quadrilha Tradicional);
 - e) Regulamento oficial do Festival Folclórico de Santarém.

16. DOS FISCAIS

- 16.1 Cada grupo folclórico deverá nomear no prazo de até 48 horas antes do início do Festival Folclórico, 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente do fiscal para credenciamento na Secretaria Municipal de Cultura de Santarém. Sendo esse cadastro presencial, no horário de expediente da Secretaria, que é de 08:00 as 14:00, segunda a sexta. O grupo que não designar um fiscal dentro do prazo, ficará sem fiscal no dia de sua apresentação, sem direito de recurso. A função de fiscal não é acumulativa, não podendo exercer outro papel no grupo além de fiscal.

16.2 É competência dos fiscais:

- a) Mediar a relação entre o grupo folclórico, a comissão julgadora e a Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém, sendo o único que pode submeter recursos e impugnações;
- b) Fiscalizar a atuação dos jurados;
- c) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- d) Não permitir que cédulas de votação sejam retiradas do local de julgamento antes do lacre do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

envelope, da sua assinatura (em tempo hábil);

- e) Presenciar o ato de lacre do envelope com as cédulas de votação, originais, rubricando-o após o lacre;
- f) Encaminhar as notificações de impugnações do seu grupo folclórico ao Presidente de mesa que compõe a mesa de jurados; e também receber do Presidente de mesa as impugnações e recursos contra o seu grupo;
- g) Acompanhar a conferência dos pares de cada grupo junto ao assistente de quadra designado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) Acompanhar o tempo de apresentação dos grupos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os fiscais não poderão interferir na votação nem presenciar o voto dos jurados, tampouco ter acesso ao local de votação, podendo transitar livremente nos demais locais do festival.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O fiscal deverá acompanhar a contagem de pares do grupo juntamente com o assistente de quadra designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARAGRÁFO TERCEIRO – em caso da ausência do fiscal ou de seu suplente, não será permitido que terceiros assumam suas funções, ficando o grupo sem fiscal e, portanto, sem a possibilidade de apresentar e receber impugnações e recursos.

17. DA APURAÇÃO

- 17.1 A apuração do Festival Folclórico de Santarém será realizada por uma comissão, devendo ocorrer às 16:00 da próxima segunda-feira após o término do festival, em local a ser definido pela Organização Geral do evento;
- 17.2 A comissão de apuração será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e tem como atribuições a contagem e aplicação das penalidades às notas de cada grupo participante do Festival Folclórico de Santarém;
- 17.3 Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas lançadas nas planilhas de avaliação;
- 17.4 Serão admitidos no recinto da apuração somente os membros da Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém que trabalharam na noite de cada categoria, comissão de apuração e servidores credenciados da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, 01 (um) dono(a) ou representante legal e o fiscal de cada grupo folclórico, devidamente credenciado, além dos profissionais identificados da imprensa que ficarão em um espaço destinado especialmente para o exercício das suas funções;
- 17.5 A apuração será transmitida em tempo real via plataformas digitais. Durante a apuração, terão direito de se manifestar somente os representantes legais credenciados pelos grupos folclóricos; os mesmos não poderão apresentar sintomas de embriaguez, congêneres ou comportamento exaltado. Caso alguém apresente tais características, o fato será comunicado à Comissão apuradora que convidará a pessoa em questão a se retirar do local de apuração, sob pena de tal grupo ser punido com a perda de **10 (dez) pontos**. Caso não tome a citada atitude serão tomadas as medidas legais cabíveis. O mesmo se aplicará a qualquer membro de grupo que, durante os trabalhos de apuração, ofender/ameaçar/agredir a Comissão apuradora ou organizadora ou ainda qualquer um dos(as) presentes.
- 17.6 O grupo folclórico que não apresentar qualquer ITEM que conste como quesito de avaliação na folha de votação, receberá nota 0,0 (zero) no quesito não apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

17.7 Os resultados relativos às impugnações e recursos, podendo ou não interferir no cômputo final das notas, serão divulgados antes da abertura dos envelopes, no dia da apuração. Sendo esses resultados, de caráter soberano, não cabendo mais recursos.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1 Aos grupos por categorias folclóricas participantes que atingirem as maiores somas de pontos serão declarados vencedores e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

PREMIAÇÃO

1º LUGAR= R\$ 15,000,00 2º LUGAR= R\$ 10,000,00 3º LUGAR = R\$ 5.000,00

(QUINZE MIL REAIS) + troféu (DEZ MIL REAIS) + troféu (CINCO MIL REAIS) + troféu

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada ano haverá o aumento do valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) nas premiações dos grupos por categorias folclóricas participantes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Deverá ser entregue 04 (quatro) cópias da sinopse de cada grupo em até 02 (dois) dias úteis, antes do início do Festival Folclórico, respeitado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, de 8h00 às 14h00, ressaltando que não poderá conter junto à sinopse, qualquer objeto que agregue valor financeiro;

19.2 O grupo que possuir integrante que comprovadamente se envolver em brigas ou em qualquer evento danoso durante a realização do Festival Folclórico de Santarém, incluindo sorteio, lançamento, seletiva e demais eventos oficiais até a finalização da apuração, será punido com a perda de **10 (dez) pontos no cômputo total**, mesmo que já tenha sido declarado o campeão. Cabe à Organização Geral do Festival fazer a análise do cabimento da denúncia, respeitando prazos determinados para impugnação;

19.3 O apresentador de cada grupo folclórico poderá agradecer aos patrocinadores do grupo;

19.4 O grupo poderá impetrar recursos ou impugnações, através de seus fiscais, em um prazo de até 30 (trinta) minutos, após a apresentação do último grupo no dia da sua apresentação. O recurso ou a impugnação deverá ser instruído com provas cabais do fato gerador, data e hora da entrega; caso contrário, tal impetração será indeferida. O recebimento é de responsabilidade do Presidente da comissão julgadora que repassará à Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e o julgamento dos recursos ou impugnações será feito pela Comissão de apuração antes da apuração das notas;

19.5 O grupo impugnado será comunicado imediatamente através do seu fiscal ou representante, que deverá permanecer no local da apresentação até 30 (trinta) minutos após o encerramento de todas as apresentações da noite;

19.6 Denúncias caluniosas, tentativas de suborno, importunação, sabotagens, montagens de vídeo, áudio, fotos manipuladas, além da tentativa de forçar contato com os jurados, receberão punição de **10 pontos no cômputo das notas**, além de serem tomadas as providências legais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- 19.7 A defesa do grupo impugnado deverá ser protocolada oficialmente de forma redigida em 02 (duas) vias, acompanhado de todo material comprobatório, que serão entregues apenas pelo fiscal do grupo, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h00 as 14h00 do dia seguinte da ocorrência do fato gerador ou horário de plantão da SEMC;
- 19.8 O grupo folclórico que por qualquer um de seus integrantes ou representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública, ou ainda, fazer alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes, aos servidores públicos e às pessoas individualmente, estará sujeito a perda de **10 pontos no cômputo geral** ou, dependendo da gravidade, poderá ser **suspensão da participação do Festival por 2 anos**, ficando a responsabilidade da interpretação deste, para a Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém;
- 19.9 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico e da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC, por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Cultura;
- 19.10 Os formulários: Cadastro de Integrantes (ANEXO I); Credenciamento de Fiscal/Suplente (ANEXO II); Recurso (ANEXO III); Impugnação (ANEXO IV); Defesa (ANEXO V); Cronograma (ANEXO VI) Inscrição para Seletiva (ANEXO VII). Deverão ser preenchidos de forma legível e sem rasuras. Em caso de preenchimento inadequado, rasurado, incompleto, sem assinatura ou sem o acompanhamento da devida comprovação os mesmos não serão validados e não serão recebidos, salvo o preconizado no ITEM 13.4;
- 19.11 As defesas às impugnações deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Cultura no dia seguinte das apresentações no horário de expediente e/ou de plantão.
- 19.12 Este Regulamento terá validade de 04 (quatro) anos a partir da data de sua publicação e a participação no Festival Folclórico de Santarém implica plena concordância e com todos os itens aqui destacados.

Santarém-Pará, 09 de maio de 2025

Priscila Castro Teixeira

Secretaria Municipal de Cultura
Priscila Castro Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura de Santarém
Decreto nº 014/2025-GAP/PMS

Nelson Lopes dos Santos

Presidente da Comissão do Festival Folclórico de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

ANEXO I

CADASTRO DE INTEGRANTES

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Foto

Grupo Folclórico: _____

Dados do Integrante

Nome Completo: _____

Nome Artístico/Apelido: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Identidade: _____

CPF: _____

Função (*Dançarino, Coordenação, etc.*): _____

Estou ciente de que ao assinar este documento manifesto plena concordância com os termos do Regulamento, e que não poderei participar por outro Grupo Folclórico, independente da categoria, no 49º Festival Folclórico de Santarém, obedecendo rigorosamente o **ITEM 12** do referido Regulamento.

Presidente do Grupo ou Representante Legal do Grupo

Assinatura do Integrante

Este cadastro deverá estar acompanhado de cópia de documento identidade com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

ANEXO II

CADASTRO DE FISCAIS E SUPLENTES DOS GRUPOS

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Grupo Folclórico: _____

Foto

Fiscal

Dados do Fiscal

Nome Completo: _____

Nome Artístico/Apelido: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Identidade: _____

CPF: _____

Dados do Suplente de Fiscal

Nome Completo: _____

Foto

Suplente

Nome Artístico/Apelido: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Identidade: _____

CPF: _____

Estamos cientes de que, ao assinar este documento, manifestamos plena concordância com os termos do Regulamento, e que não poderei participar por outro Grupo Folclórico, independente da categoria, no 49º Festival Folclórico de Santarém, e que nos comprometemos em obedecer, rigorosamente, o **ITEM 16** do referido Regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Presidente do Grupo ou Representante Legal do Grupo

Assinatura do Fiscal

Assinatura do suplente de Fiscal

Este cadastro deverá estar acompanhado de cópia de documento identidade com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Grupo Folclórico: _____

Fiscal do Grupo: _____

À Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém.

Em nome do meu grupo, venho
solicitar _____

Santarém-Pará, _____ de agosto, de 2025.

Assinatura do Fiscal

Observação: somente o Fiscal do Grupo poderá apresentar os Recursos, conforme o ITEM 16 do Regulamento. A escrita deve ser clara, objetiva, direta e legível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Grupo Folclórico: _____

Fiscal do Grupo: _____

À Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém.

Em nome do meu grupo, venho apresentar a seguinte contestação:

Santarém-Pará, _____ de agosto, de 2025.

Assinatura do Fiscal

Observação: somente o Fiscal do Grupo poderá apresentar a impugnação, conforme o ITEM 16 do Regulamento. A justificativa deve ser clara, objetiva, legível e fundamentada no Regulamento do Festival.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DEFESA

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Grupo Folclórico: _____

Fiscal do Grupo: _____

À Organização Geral do Festival Folclórico de Santarém.

Em nome do meu grupo, venho apresentar o ARGUMENTO DE DEFESA PARA A IMPUGNAÇÃO/CONTESTAÇÃO:

ARGUMENTO DE DEFESA:

Santarém-Pará, _____ de agosto, de 2025.

Assinatura do Fiscal

Observação: somente o Fiscal do Grupo poderá apresentar a defesa, conforme o ITEM 16 do Regulamento. O argumento deve ser claro, objetivo, legível e fundamentado no Regulamento do Festival.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

CRONOGRAMA

ANEXO VI

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

CRONOGRAMA Atividade	Data/Hora	Local
Sorteio de ordem de apresentação	02/06/2025 19h30	Theatro Victória
Lançamento Festival Folclórico de Santarém	07/06/2025 19h30	Praça de Eventos
Inscrição para seletiva e prazo final de cadastramento de integrantes	01/07/2025 08h às 14h	SEMC
Entrega de sinopse	04/08/2025 08h às 14h	SEMC
Seletiva do Festival	06/08/2025 20h	Espaço Pérola
Competição do Festival Folclórico de Santarém	De 07/08 a 10/08/2025 20h	Espaço Pérola/Parque da cidade
Apuração e Resultado do Festival	11/08/2025 16h	Casa da Cultura
Avaliação do Festival Folclórico de Santarém	28/08/2025 19h30	Casa da Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

ANEXO VII

CADASTRO DE GRUPOS PARA SELETIVA

49º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

Grupo Folclórico: _____

Número de Pares: _____

Categoria: _____

Dados do Presidente ou Representante legal do grupo folclórico

Nome Completo: _____

Nome Artístico/Apelido: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Identidade: _____

CPF: _____

Função (*Dançarino, Coordenação, etc.*): _____

Estou ciente de que ao assinar este documento manifesto plena concordância com os termos do Regulamento, e que não poderei participar por outro Grupo Folclórico, independente da categoria, no 49º Festival Folclórico de Santarém, obedecendo rigorosamente o **ITEM 6** do referido Regulamento.

Presidente do Grupo ou Representante Legal do Grupo

Observação: este cadastro deverá estar acompanhado de comprovações de atividades do Grupo Folclórico nos últimos dois anos.